



<b>PROCESSO</b>	
<b>INTERESSADO</b>	CAU/SP
<b>ASSUNTO</b>	Funcionamento das reuniões híbridas
<b>DELIBERAÇÃO Nº 041/2022 – COA-CAU/SP</b>	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma híbrida, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação 006/2021 COA-CAU/SP que trata sobre a regulamentação das reuniões híbridas;

Considerando a Deliberação 017/2021 COA-CAU/SP, na qual estabelece procedimentos para a realização de reuniões híbridas do CAU/SP;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP 404-07/2021 do CAU SP que alterou o Regimento Interno para introduzir as reuniões na forma híbrida;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0118-07/2021 do CAU/BR, que aprova as normas para a realização e funcionamento de reuniões virtuais no âmbito dos órgãos colegiados integrantes do CAU e dá outras providências;

Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR nº 0118-07/2021, de 19 de novembro de 2021, é posterior à Deliberação DPOSP 404-07/2021 do CAU SP;

Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR nº 0118-07/2021 em seu artigo 1º, §2º, determina que “as reuniões híbridas só poderão ser realizadas quando houver participação de no mínimo metade mais um do número total dos membros do órgão colegiado de forma presencial e os demais, de forma remota.”

Considerando o artigo 112 do Regimento Interno do CAU/SP, item I, no qual estabelece que é considerada reunião híbrida quando parte dos conselheiros estiver presente de forma virtual e parte dos conselheiros estiver presente fisicamente na sede do CAU/SP;

Considerando o artigo 112 do Regimento Interno do CAU/SP, parágrafo 3º, no qual dispõe que as reuniões das comissões ordinárias e das especiais poderão ser realizadas de maneira virtual, sendo que as suas deliberações serão válidas mediante o uso de certificação digital pelo conselheiro que dela participe, observadas as chaves e autoridades certificadoras, podendo ser substituída pela assinatura digital do funcionário responsável pela assessoria da reunião.

Considerando o artigo 24 da Lei 12.378/2010, no qual esclarece que os CAU/UF possuem autonomia administrativa e financeira;

Considerando o artigo 113 do Regimento Interno do CAU/SP, no qual determina que as convocações de reuniões ordinárias e extraordinárias de comissões ordinárias e especiais serão encaminhadas aos membros dessas com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de sua realização;

Considerando o artigo 116 do Regimento Interno do CAU/SP, no qual estabelece que o quórum para instalação e funcionamento de reuniões de comissões ordinárias e especiais corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade de seus membros.

Considerando o grande número de conselheiros integrantes das comissões permanentes no CAU/SP e os custos que o CAU deverá arcar caso não se constate a participação de no mínimo metade mais um do número total dos membros do órgão colegiado de forma presencial como determina a Deliberação Plenária DPOBR nº 0118-07/2021;



Considerando a importância fundamental para o andamento dos trabalhos do CAU/SP que as comissões possam fazer suas reuniões e visto a experiência adquirida em 13 (treze) meses de trabalhos híbridos;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBERA POR:**

1. Manter a redação relativa ao quórum para reuniões expressa no artigo 116 do Regimento Interno do CAU/SP, independente de essas serem no formato híbrido, virtual ou presencial.
2. Manter a redação relativa ao uso da certificação digital conforme artigo 112 do Regimento Interno do CAU/SP.
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis.

Com **12 votos favoráveis** dos conselheiros: Rossella Rossetto, Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven, Afonso Celso Bueno Monteiro, Amanda Rosin de Oliveira, André Luis Queiroz Blanco, Andreia de Almeida Ortolani, Éderson da Silva, Flávia Taliberti Peretto, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Carmela Medero Rocha, Tatiana Reis Pimenta e Victor Chinaglia Junior;

São Paulo - SP, 01 de junho de 2022.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**Gisele Gomes de Vitto**  
Analista Administrativa